



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.943, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO DE QUE TRATA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, na grade curricular do ensino fundamental das escolas públicas da rede municipal, conteúdo de que trate dos direitos da criança e do adolescente nas disciplinas, que couber.

§ 1º - O conteúdo a ser ministrado nas disciplinas no *caput* deste artigo, deverá ter como diretrizes a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá observar a distribuição de material didático adequado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 11 de novembro de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU